



Escola Nacional de Administração Pública

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DE ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025 ÀS 10:00H DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 (dez) horas, em cumprimento às atribuições previstas na Portaria nº 126, de 15 de maio de 2025, designada pelo Sr. Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Corporativa da Enap, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação designada para condução da Concorrência nº 90002/2025, que tem por objeto a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital, na sala Nexus, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, composta pelos membros Sr. Breno Aurélio de Paulo - Presidente, Sr. Everaldo Melo do Nascimento - Membro Titular e o Sr. Fabrício Carlos Portela Silveira - Membro Titular, com a finalidade de proceder o recebimento dos Invólucros nº 01 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), nº 02 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada), nº 03 (Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e nº 04 (Proposta de Preços) desta licitação em epígrafe, bem como tomar conhecimento do conteúdo do Invólucro nº 01 e nº 03, nos termos do Edital de Concorrência nº 90002/2025, Processo nº 04600.001341/2024-70, no dia, hora e local determinados no instrumento convocatório. A comissão, juntamente com os representantes das empresas, deliberou que fosse dado um tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos, em decorrência da alteração da sala para realização do certame. Decorrido o prazo de tolerância, o Presidente da Comissão Especial de Contratação declarou aberta a presente sessão às dez horas e quinze minutos, identificando os membros da comissão e pediu a atenção de todos os presentes às normas constantes do edital. Em seguida, foram chamados para comparecimento à mesa da comissão, para identificação e assinatura da lista de presença e credenciamento, os representantes das seguintes empresas: AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., CNPJ:

11.145.893/0001-80, representada pelo Sr. João Gabriel Castro de Oliveira, RG: 3578422 SSP/DF, CORAGEM, CNPJ: 21.231.752/0001-33, representada pelo Sr. Mateus Braga Alves De Souza, RG: 493640908 DETRAN/DF, ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA, CNPJ: 05.033.844/0001-02, representada pela Sra. Juliana Lustosa Barbosa, RG: 2031716 SSP/DF, DIALOGO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, CNPJ: 03.201.952/0001-61, representada pelo Sr. Tiago De Souza Bernardes, RG: 2191637 SSP/DF, DBANCILLION CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 36.729.442/0001-10, representada pelo Sr. Ederson Bancillon Vieira Calacia, RG: 2083206 SSP/DF, KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA., CNPJ: 10.365.754/0001-07, representada pelo sr. Rafael Rodrigues Blanco Nunes, RG: 2759245 SSP/DF, DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 04.837.800/0001-12, representada pela Sra. Lorena Reis de Lara, CPF: 498.892.218-96, e MUNTZ SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 23.518.455/0001-07, representada pela Sra. Priscila Elizabeth Caldas Leal, CPF: 725.270.801-20. Foi perguntado pela secretária da sessão à comissão sobre a lista de presença dos participantes e o membro Everaldo afirmou que a lista estava em mãos. O presidente da comissão deixou registrado que, após o início da sessão não será permitida a participação de mais nenhuma empresa, somente as que estivessem presentes na hora de início (10h15), porém, poderia entrar e permanecer na sessão apenas como ouvinte. O representante da empresa DBANCILLION CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM COMUNICACAO LTDA, Sr. Ederson, apresentou ao membro da comissão, Sr. Fabrício, o contrato social em meio digital. Foi perguntado pelo representante da empresa se não deveria entregar os documentos de credenciamento junto à identificação e o membro da comissão respondeu que em seguida seria dado início ao credenciamento. Na sequência, o presidente da comissão questionou os participantes se haveria algum impedimento em participar da licitação, por parte das empresas, conforme previsto no edital. Logo após, o presidente solicitou que as empresas, uma a uma, apresentassem todos os 4 invólucros. Foi sugerido pela representante da empresa ICOMUNICAÇÃO, Sra. Juliana, que fosse montada uma comissão dos representantes das empresas para que rubricassem os invólucros de nº 1 e nº 3. Se voluntariaram para fazer parte da comissão os seguintes membros: Sra. Juliana Lustosa Barbosa, representante da empresa ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA, o Sr. Ederson Bancillon Vieira Calacia, representante da empresa DBANCILLION CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM COMUNICACAO LTDA. e o Sr. Rafael Rodrigues Blanco Nunes, representante da empresa KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. Em seguida, foi questionado pelo sr. João Gabriel, representante da empresa Ampla, sobre a rubrica dos invólucros e o fechamento com fita crepe dos invólucros para que não frustrem a identificação. O presidente explicou que o fechamento com fita seria apenas para que na hora de misturar os envelopes dentro do saco, o conteúdo não se espalhasse. Todos

os representantes aceitaram. Logo após, o presidente da comissão, sr. Breno chamou os membros da comissão das empresas participantes para rubricar todos os envelopes apresentados por cada uma das empresas participantes. Foi solicitado pelo presidente da comissão novos invólucros para que o representante da empresa CORAGEM, o Sr. Mateus Braga Alves de Souza, colocasse os documentos dentro, sem que estivessem lacrados e identificados. O presidente ressaltou sobre a demora do procedimento da sessão pois estavam sendo cumpridos a lei e o edital de licitação. Em sequência, o presidente da comissão suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos, para que os participantes pudessem beber água e ir ao banheiro. Em seguida, procedeu-se à reabertura da sessão com o questionamento para que fosse projetado no telão da sala da sessão o arquivo de pendrive, para que fosse atestada a ausência de identificação por parte das empresas que incluíram os pendrives nas propostas. Logo após, deu-se continuidade à sessão chamando-se junto à mesa a comissão dos representantes das empresas para embaralhassem os invólucros de nº 1 para que fossem retirados aleatoriamente do saco plástico de cor preta. Em seguida, procedeu-se à retirada dos invólucros de modo aleatório para conferência dos seus conteúdos. Cada membro da comissão dos representantes das empresas rubricou todas as páginas do conteúdo do primeiro envelope apresentado. O membro da comissão, Sr. Everaldo, registrou que seriam retirados e conferidos dos invólucros os documentos das 8 (oito) empresas participantes. Ato contínuo, o membro da comissão, Sr. Everaldo registrou que seria verificado no telão o arquivo do pendrive recebido no primeiro envelope para que fosse atestada a ausência de identificação. Não foi identificado nenhum conteúdo que identificasse a licitante. Após a análise, cada membro da comissão especial de licitação e os membros da comissão dos representantes das empresas rubricou todas as páginas do conteúdo do primeiro envelope apresentado pelas licitantes. Logo após, todos os documentos do primeiro invólucro analisado foram colocados dentro da caixa. Foi aberto o segundo invólucro e foi registrado pelo sr. Everaldo que não foi encontrado nenhum pendrive. Em seguida, o representante da empresa DBANCILLION CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM COMUNICACAO LTDA., Sr. Ederson, apresentou os documentos de credenciamento pelo celular. Foi solicitado pelo membro da comissão, Sr. Fabrício que fosse encaminhado para os e-mails daniella.lucyk@enap.gov.br para fins de impressão e para licitacao@enap.gov.br para fins de controle. O membro da comissão, Sr. Fabrício registrou que o terceiro envelope continha um pendrive que seria exibido no telão para verificação. Ato contínuo, foi questionado pelo membro da comissão da empresa sobre a gramatura do terceiro envelope, que seria maior do que aquele constante do edital e do conteúdo dos envelopes das outras empresas. Em seguida, o membro da comissão, Sr. Fabrício registrou que seria aberto no telão o arquivo do pendrive do terceiro invólucro aberto pela comissão para análise. Foi verificado que não houve nenhuma identificação no pendrive

do terceiro envelope. Em seguida foi registrada pelo membro da comissão, Sr. Everaldo, a abertura do quarto invólucro e foi identificado um pendrive. Procedeu-se a abertura do conteúdo do pendrive e não se verificou nenhuma marca de identificação. Na sequência, o membro da comissão das empresas, Sr. Rafael, representante da empresa KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. registrou que o conteúdo do quarto envelope denominado "Gestão de qualidade faz o país avançar para todos" somente tinha 7 peças ao invés de 10 peças. Após, o membro da comissão, Sr. Everaldo, procedeu à abertura do quinto envelope para verificação do conteúdo e verificou a existência de um pendrive. E registrou a presença de uma capa plástica transparente de fundo opaco. Foi verificado o conteúdo do pendrive e não se constatou nenhuma identificação. Em seguida o Sr. Rafael da comissão das empresas registrou que na campanha "Estado que se transforma, conhecimento que se conecta" a proposta da licitante não estava numerada sequencialmente, a capa seria de acetato, e listou 10 (dez) peças corporificadas, porém a licitante apresentou somente 5 (cinco) arquivos em pendrive e nenhuma peça impressa. Foi registrado pelo Sr. Fabricio que no conteúdo do pendrive do quinto envelope não foi encontrada nenhuma identificação. Após a verificação foi registrado pelo Sr. Everaldo o fechamento do quinto envelope. Foi colocado na caixa. O membro da comissão, Sr. Everaldo, registrou a abertura do sexto envelope e que não constava pendrive. Após análise, o conteúdo do sexto envelope foi rubricado pelas comissões de licitação e das empresas e colocado na caixa. Em seguida, procedeu-se a abertura do sétimo envelope e verificou-se a presença de material impresso e de um pendrive, que seria aberto para conferência. Após a verificação, foi registrado pelo Sr. Fabrício, que no pendrive do sétimo envelope e não havia identificação. O sétimo envelope foi lacrado e rubricado pelos membros da comissão de licitação e da comissão de representantes das empresas. Na sequência, procedeu-se a abertura do oitavo envelope constatando-se pelo membro, Sr. Everaldo, conteúdo impresso e um pendrive. O conteúdo do pendrive foi analisado e foi registrado, pelo Sr. Fabrício, que não foi encontrado nenhum sinal de identificação. Após análise, o conteúdo do oitavo envelope foi rubricado por todos os membros das comissões e colocado dentro da caixa. Foi registrado pelo Sr. Everaldo que foi finalizada a etapa de abertura de todos os invólucros de nº 1 e, na sequência, seria realizada a abertura e verificação do conteúdo dos invólucros nº 3. Ato seguinte, o conteúdo do invólucro nº 3 da empresa MUNTZ SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. foi rubricado pelos membros dos representantes das empresas e da comissão de licitação. Na sequência, o conteúdo do invólucro nº 3 da empresa DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. foi analisado e rubricado pelos membros da comissão das empresas e da comissão de licitação. Foi registrado pelo membro da comissão de licitação, Sr. Everaldo, que constam no envelope, além do material impresso, 03 (três) pendrives e que as páginas do "Relato de Soluções de Comunicação Digital" não continham

12

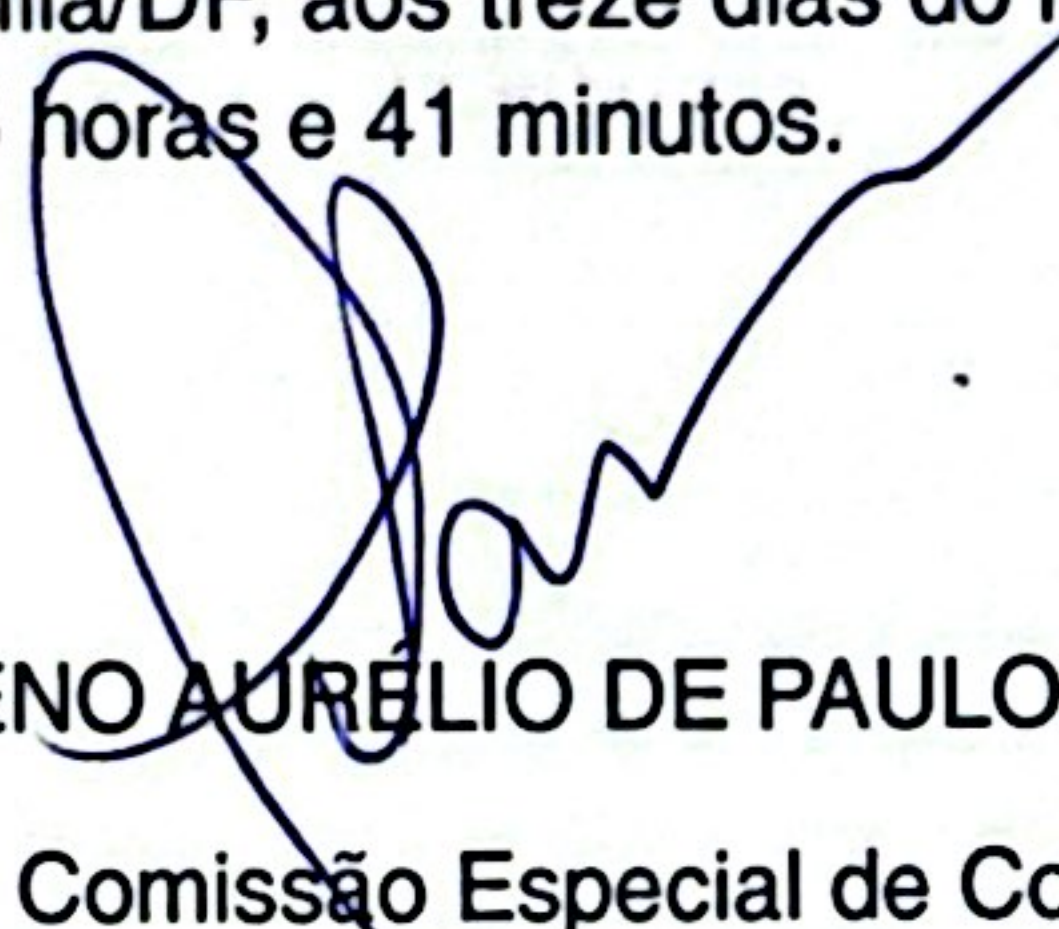
13

14

15

numeração. Após, procedeu-se à análise do conteúdo do invólucro nº 3 da empresa CORAGEM. Foi registrado pelo Sr. Everaldo que constavam no envelope somente documentos impressos. Após análise, foram rubricadas todas as páginas do material pelos membros das comissões. Em seguida, foi registrado pelo Sr. Everaldo que o invólucro nº 3 da empresa DBANCILLION CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM COMUNICACAO LTDA. continha apenas material impresso, não contendo nenhum pendrive. Foi registrado pelo Sr. Rafael, membro dos representantes das empresas, que a empresa DBANCILLION CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM COMUNICACAO LTDA. não apresentou os atestados de capacidade técnica e que nos 'Relatos de Soluções de Comunicação Digital' não foram apresentadas as assinaturas das validações apartadas, sendo apresentada apenas cópia simples do documento, sem nenhum tipo de autenticação. Após análise, foram rubricadas todas as páginas do material pelos membros das comissões. Em seguida, foi aberto o conteúdo do invólucro nº 03 da empresa DIALOGO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS. Foi verificada a presença de documentação impressa e um pendrive. Após análise, foram rubricadas todas as páginas do material pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Na sequência, foi aberto o conteúdo do invólucro nº 03 da empresa AMPLA SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Foi verificada a presença de documentação impressa e um pendrive. Após análise, foram rubricadas todas as páginas do material pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após, foi aberto o conteúdo do invólucro nº 03 da empresa ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA. Foi verificado que constava no envelope apenas documentação impressa. Após análise, todas as páginas do material foram rubricadas pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. A Sra. Lorena, representante da DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. relatou que foi feito o pedido para fazer a numeração manual das páginas do documento Relato de Soluções, mas foi negado em razão de constar em edital tal exigência. Na sequência, foi analisado o conteúdo do invólucro nº 03 da empresa KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. Foi verificada a presença de documentação impressa e um pendrive. Após análise, foram rubricadas todas as páginas da documentação pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. O sr. RAFAEL, representante da empresa KLIMT, registrou que foram identificadas situações de descumprimento de regras básicas do Edital, passíveis de gerar vantagem competitiva indevida, notadamente, quanto as seguintes posições: em relação ao item 3.2 o qual se refere as regras de formatação e apresentação das propostas da via não identificada, onde foi possível constatar a utilização de capas plásticas e gramaturas do papel muito superior ao permitido. Além disso, solicitou a observância, em especial, aos subitens 3.3.3.4. e ao subitem 3.3.3.3.2, os quais se referem aos critérios de contabilização de peças e a proibição de utilização de imagem em movimento em *animatics*, pois, não houve tempo hábil para fazer

esse nível de verificação durante a sessão, devido a quantidade de empresas presentes. E, ainda, solicitou que a Subcomissão Técnica analisasse as ocorrências registradas em Ata, com base no item 4.1 e 4.4.1, do apêndice III, do Edital, que fala do julgamento das propostas técnicas. Registra-se que o representante da empresa Ampla Serviços, Sr. João Gabriel, ausentou-se antes do término da sessão de licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Contratação encerrou a sessão, na qual foi lavrada a presente ata, lida e assinada pelos membros da comissão, comissão de empresas participantes. Brasília/DF, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas e 41 minutos.



BRENO AURÉLIO DE PAULO

Presidente da Comissão Especial de Contratação



EVERALDO MELO DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Especial de Contratação



FABRÍCIO CARLOS SILVEIRA PORTELA

Membro da Comissão Especial de Contratação

Membros da Comissão dos representantes das empresas participantes da 1ª sessão:



JULIANA LUSTOSA BARBOSA

Membro da Comissão das Empresas

ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA



EDERSON BANCILLON VIEIRA CALACIA

Membro da Comissão das Empresas

1p



6

DBANCILLION CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM COMUNICACAO
LTDA



RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES

Membro da Comissão das Empresas

KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA



MATEUS BRAGA ALVES DE SOUZA

Representante da empresa CORAGEM



TIAGO DE SOUZA BERNARDES

Representante da empresa DIALOGO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E
DIGITAL SS



LORENA REIS DE LARA

Representante da empresa DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA



PRISCILA ELIZABETH CALDAS LEAL

Representante da empresa MUNTZ SERVIÇOS DE MARKETING E
PUBLICIDADE LTDA